

Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº126 /2025

PROCESSO N.108/2025

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO 42/2025

MUNICIPALIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DETENTORA DA ATA: PAULO H.RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

A **PREFEITURA MUNICIPAL- DE LIMA DUARTE**, CNPJ nº. 18.338.186/0001-59, situada na Rua Tancredo Alves, 57, Centro, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Senhora Elenice Pereira Delgado Santelli, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade RG nº.2.632.549, portadora do CPF nº.512.503.496-72, no uso e gozo de suas atribuições e prerrogativas legais, designada simplesmente **CONTRATANTE**; e a empresa **PAULO H.RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA** CNPJ:26.858.293/0001-36, situada na Rua Souza Paula Nº56, Centro, Lima Duarte/ MG, CEP: 36.140-000, neste ato representado por Paulo H. Rivelli CPF: 613.103.446-04, a seguir denominada **DETENTORA DA ATA**, em conformidade com o processo licitatório nº108/2025, na modalidade Pregão Eletrônico nº42/2025, sob referência da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024, Lei Complementar Municipal nº. 024/2011, Lei Ordinária Municipal 1940/2019 e demais legislações aplicáveis e, têm entre si justo e acertado esta Ata de Registro de Preços, que se regerá pelas Cláusulas seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto desta ata é o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de ferramentas diversas, conforme especificações no edital, a ser realizada conforme preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2 – O Licitante vencedor se compromete a fornecer os produtos constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS do Pregão Eletrônico nº 42/2025, em conformidade com as necessidades do contratante e de acordo com a emissão de Autorização de Fornecimento, durante a vigência da ARP.

1.3 – O Detentor da Ata fornecerá os produtos, de acordo com as necessidades do comprador, de forma parcelada, após o recebimento da respectiva autorização de fornecimento ou outro instrumento equivalente.

1.4 – Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e legislações vigentes. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, será aplicada à Contratada sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

1.5 – Os preços registrados serão periodicamente confrontados, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado.

1.6 – O Detentor da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram a presente ata, independente de transcrição, por serem de pleno conhecimento das partes, a proposta apresentada pelo contratado, os dados do edital e seus anexos.

2. CLAÚSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Caixade ferramentas completa, profissional para mecânica pesada mínimo 90 peças	VONDER	Unidade	3,0000	1.139,0000	3.417,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Carrinho de Mão Reforçado, montado e lubrificado, com caçamba em chapa 14 (1,90mm) dobrada e soldada com solda MIG; capacidade de 78 litros e 180kg de carga; Braço em tubo industrial 1 1/2" x 1,52mm (chapa 16), Roda aro 3,25mm x 8" estampada em chapa 18 (1,21mm) soldada e cubo de roda 1 1/2" x 1,52mm (chapa 16), Pneu e Câmara industrial 3,25mm x 8", 4 lonas, Estrutura de pés e reforços em barrachata 1 1/2" x 3/16"	VONDER	Unidade	102,0000	262,7500	26.800,50
Carrinho fechado para armazenamento de ferramentas : Com 3 gavetas chaveadas; Colunas arredondadas em chapa de 1,2mm; Pintura de alta resistência epóxi (à pó); Prateleira em chapa de 0,60mm; 4 Rodízios de 3" - 2 fixos / 2 giratórios (1 com freio); Dimensões: Carrinho: 650x410x850mm; 1 Gaveta: 50 x36 x06 cm; 2 Gavetas: 50 x36 x10 cm	VONDER	Unidade	1,0000	844,0000	844,00
Carrinho para Mecânico fabricado em material de alta resistência utilizado para se fazer reparos em baixo do veículo. Possui formato anatômico e encosto de cabeça almofadado, proporcionado conforto ao mecânico, além de possuir porta-ferramentas nas laterais, você terá sempre as suas ferramentas sempre em mãos. Equipado com 6 rodízios giratórios que facilitam e agilizam o seu serviço. Almofada para encosto da cabeça. Confortável e ergonômico. Possui 6 rodas giratórias. Porta-ferramenta laterais. Especificações Técnicas: Capacidade: 100kg; Altura: 120mm; Largura: 480mm; Comprimento: 1100mm; Peso: 4,7kg	VONDER	Unidade	1,0000	263,8000	263,80
Carro Esteira Plástica para Mecânico com encosto e rodas giratórias.	VONDER	Unidade	1,0000	334,0000	334,00

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Cavadeira de ferro maciça, com anel de reforço SAE 1070, medidas: 337 mm x 100 mm, peso 1040 gr, cabo de metal 120 cm	VONDER	Unidade	15,0000	56,9800	854,70
Chave Biela L. 11mm, aço níquelado vanádio e cromado modelo longo, cabeças de perfil cônico com paredes finas Chave com sextavado interno como os dois lados dos sextavados das mesmas medidas	VONDER	Unidade	3,0000	19,6600	58,98
Chave catraca reversível com encaixe para 1/2", fabricado em aço cromo vanádio com acabamento níquelado e cromado. Compacta, cabeça em gota para trabalhar em áreas restritas. Alavanca de reversão e botão para desengate. Para soquetes e acessórios manuais com encaixe 12,7mm (1/2"), conforme DIN 3120, C12.5, ISO 1174. Deverá ter cabo anatômico emborrachado. Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação	VONDER	Unidade	2,0000	328,5900	657,18
Chave catraca reversível com encaixe para 3/4", fabricado em aço cromo vanádio com acabamento níquelado e cromado. Compacta, cabeça em gota para trabalhar em áreas restritas. Alavanca de reversão e botão para desengate. Para soquetes e acessórios manuais com encaixe 12,7mm (1/2"), conforme DIN 3120, C12.5, ISO 1174. Deverá ter cabo anatômico emborrachado. Garantia: 12 meses contra defeito de fabricação	VONDER	Unidade	2,0000	207,3000	414,60
Chave de boca 10x11 de aço com 190mm de comprimento Chave de boca 10x11 de aço com 190mm de comprimento	VONDER	Unidade	4,0000	6,8200	27,28
Chave de boca 12x13 Chave de boca 12x13	VONDER	Unidade	4,0000	6,9200	27,68
Chave de boca 14x15 Chave de boca 14x15	VONDER	Unidade	4,0000	7,1300	28,52
Chave de boca 17 Chave de boca 17	VONDER	Unidade	4,0000	9,9000	39,60
Chave de Fenda 1/8"x8" (6mm x 200mm), em aço cromo vanádio, com isolamento elétrico de 1000V, cabo em polipropileno e tratamento térmico integral.	VONDER	Unidade	6,0000	8,8500	53,10
Chave de Fenda 1/8"x5" (3mm x 125mm), em aço cromo vanádio, cabo em polipropileno e tratamento térmico integral	VONDER	Unidade	6,0000	4,4600	26,76
Chave de Fenda 3/8"x12, aço vanádio, haste níquelada e cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, com lâmina redonda, comprimento: 250mm, peso aprox.: 75g.	VONDER	Unidade	6,0000	19,4800	116,88
Chave de Fenda 5/16"x10" (8mm x 250mm), em aço cromo vanádio, com isolamento elétrico de 1000V, cabo em polipropileno e tratamento térmico integral.	VONDER	Unidade	6,0000	12,3300	73,98
Chave de Fenda 5/16"x10" (8mm x 250mm), em aço cromo vanádio, com isolamento elétrico de 1000V, cabo em polipropileno e tratamento térmico integral.	VONDER	Unidade	6,0000	12,3300	73,98
Chave de Fenda 5/16"x8 pol. Chave de Fenda 5/16"x8 pol.	VONDER	Unidade	6,0000	12,9000	77,40



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Chave de Fenda Cruzada Phillips, 1/4"x8" (6mmx200mm), em aço cromo vanádio, com isolamento elétrico de 1000V, cabo em polipropileno e tratamento térmico integral.	VONDER	Unidade	6,0000	9,3500	56,10
Chave de Fenda Cruzada Phillips, 1/4"x8" (6mmx200mm), em aço cromo vanádio, haste temperada, ponta oxidada, cabo em polipropileno orgonômico.	VONDER	Unidade	6,0000	9,3800	56,28
Chave de Fenda Cruzada Phillips, 5/16"x8" (8mmx200mm), em aço cromo vanádio, com isolamento elétrico de 1000V, cabo em polipropileno e tratamento térmico integral.	VONDER	Unidade	6,0000	12,5800	75,48
Chave de Fenda Cruzada Phillips 5/16"x8" (8mmx200mm), em aço cromo vanádio, haste temperada, ponta oxidada, cabo em polipropileno orgonômico.	VONDER	Unidade	6,0000	10,7300	64,38
Chave de fenda isolada 1/8"x3", com resistência até 1000V com cabo em polipropileno ou PVC rígido e haste em aço 6150 (cromo vanádio) treilado. Atendimento a NBR 9699/87 e NR-10	VONDER	Unidade	6,0000	4,0800	24,48
Chave de fenda simples 1/4"x8", aço vanádio, haste niquelada cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, com lâmina redonda, comprimento: 250mm, peso aprox.: 75g	VONDER	Unidade	6,0000	7,9700	47,82
Chave de fenda simples 3/16"x3", aço vanádio, haste niquelada cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, com lâmina redonda, comprimento: 165mm, peso aprox.: 35g	vonder	Unidade	6,0000	5,2000	31,20
Chave de fenda simples 3/16"x4", aço vanádio, haste niquelada cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, com lâmina redonda, comprimento: 190mm, peso aprox.: 35g	vonder	Unidade	5,0000	5,2700	26,35
Chave de fenda simples 3/16"x6", aço vanádio, haste niquelada cromada, cabo em polipropileno, ponta fosfatizada, com lâmina redonda, comprimento: 240mm, peso aprox.: 40g	vonder	Unidade	5,0000	5,8800	29,40
Chave de fenda 5/16"x6", com cabo em polipropileno ou PVC rígido e haste em aço 6150 (cromo vanádio) treilado, acabamento niquelado e polido e ponta fosfatizada	vonder	Unidade	5,0000	10,2500	51,25
Chave fixa 10mmx11mm, aço vanádio, niquelada cromada, com cabeças estreitas, comprimento aproximado: 155mm, peso aproximado 50g	vonder	Unidade	5,0000	6,5300	32,65
Chave Phillips 1/8"x3", com resistência até 1000V com cabo em polipropileno ou PVC rígido e haste em aço 6150 (cromo vanádio) treilado. Atendimento a NBR 9699/87 e NR-10	vonder	Unidade	5,0000	4,3300	21,65
Jogo Chave Bielato com 12 Peças: Produzida em aço especial: Niquelada e cromada. Medidas iguais dos dois lados: Cabeças de perfil cônico. Aplicação indicada para aperto e desaperto. Utilizado em porcas e parafusos sextavados. Contém 12 peças sendo: 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19mm.	vonder	Unidade	3,0000	199,7500	599,25
Jogo de bits, brocas e soquetes, composto por uma maleta com 74 peças, sendo: 7 bits pozidrive de 25 mm (nº 1 (2 peças), nº 2 (3 peças) e nº 2 (2 peças)), 3 bits Phillips de 25mm (nº 1, nº 2 e nº 3), 10 bits hexalobular de 25 mm (T8, T10, T15 (2 peças), T20 (2 peças), T25, T27, T30 e T40), 5 bits allende 25mm (3mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm e 7 mm), 5 bits fenda de 25 mm (3mm, 4 mm, 5 mm, 6 mm e 8 mm), 6 soquetes (7 mm, 8 mm, 9 mm, 10mm, 11mm e 13mm), 1 chave allen (2,5mm), 13 brocas (HSSTin) parametal (3mm (2 peças), 3,5mm, 4mm (2 peças), 4,5 mm, 5 mm (2 peças), 5,5 mm, 6 mm, 6,5mm, 7 mm e 8 mm), 6 brocas para concreto (3 mm, 4mm, 5mm, 6 mm, 7mm e 8mm), 6 brocas de 3 pontas paramadeira (3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7 mm e 8mm), 3 brocas chata (12 mm, 16 mm e 22mm), 4 limitadores de profundidade (6mm, 8mm, 10mm e 12mm), 1 portabit magnético, 1 chave manual com portabits, 1 escareador, 1 calibrador de diâmetro e 1 trena de 3 m. Indicador para fixar e soltar parafusos em geral.	vonder	Unidade	2,0000	221,6800	443,36
Jogo de Chave Combinada de 6 a 22 mm. Fabricado em aço e vanádio. Acabamento niquelado e cromado; Boca e estrela drive com mesma medida; Inclinação em relação ao corpo: boca 15° e Unit Drive 10°. Contém 17 peças, sendo: 6- 7- 8- 9- 10- 11- 12- 13- 14- 15- 16- 17- 18- 19- 20- 21- 22mm; Garantia: 12 meses.	vonder	Unidade	3,0000	244,5000	733,50
Jogo de chave combinada, tamanho de 6mm a 32mm, jogo com 26 peças	vonder	Unidade	3,0000	389,0500	1.167,15

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

JogodeChavesCombinadasSpeedy: Com catraca; TecnologiaSufaceDrivequeevitaqueacabeçadoparafusoespane Velocidadedecatracacomafacilidadeaecessodachavefixa.Material: Cro mo-vanádio 12 peças compõe o jogo, sendo de medidas:8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19m m"	vonder	Jogo	2,0000	329,9500	659,90
---	--------	------	--------	----------	--------

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Jogo de Fresa para Madeira, 24 Peças. Diâmetro dos eixos: 1/4";Lâminasemaçoesspecial(externo);Compostopor24fresassendo12int ernas e 12 externas; Cada fresa é específica para um tipo de cortediferente; Acompanha estojo de madeira para acomodação etransportadaspeçaseumachaveallenparafresascom rolamentos; Utilizadasesemconjuntocomtuplamanual; Garantia:3meses.	vonder	Jogo	1,0000	432,0000	432,00
JogodelâminaparaSerraTicoTico	vonder	Jogo	1,0000	16,3500	16,35
JogodeMiniCatracaReversivel1/4"comBitseSoquetes.Jogocomposto por: 01 mini catraca reversível de 1/4"; Fabricadaemaço cromado-vanádio; Contacommecanismointernofabricadoemaço cromado-molibdênio com acabamento fosfatizado; Acabamento cromado e polido; Engrenagem de 32 dentes acionada a 11°; Possui mecanismo de reversão; ProdutidadeacordocomanormaDIN3122 10bitsfabricadosesemilgadeaçoS203bitstipoPhillips:PH1-PH2-PH3 ;03bitstipoTork:T10-T20-T30;02bitstipoHexagonal:H4-H6;02 bits tipo Fenda: 5,5 x 1,0mm - 6,5 x 1,2mm; Acabamento comtratamento antiferrugem; Indicado para utilização em ferramentasmanuais ;10soquetessextaavadoscomencaixede1/4".Medidas:4-5-6-7-8-9-10 - 11 - 12 - 13mm. Fabricadoemaço cromado-vanádio com acabamento cromado e polido. ProdutidadeacordocomasnormasDIN3124,ISO2725-1"	vonder	Jogo	3,0000	205,6200	616,86
Jogo de Serra Copo Profissional Diamantada. 15 peças para VidroGranitoCerâmica- Quantidade:15peça;-Tipo:Brocadiamantada. Materiaisdebricolage:AçoNiquelado.-Modelo:DB- HS1Brocascombordas diamantadas.- Utilização: Fura um círculo completo emcerâmicas,telhas,pisosemgeral,azulejos,vidro,garrafas,mármorese tijolos.- Comprimento: 05 cm cada peça.- Quantidade: 15 (quinze)peças o conjunto.- Tamanhos: 6mm/0,23", 8mm/0,31", 10mm/0,39", 12mm/0,47", 14mm/0,55", 16mm/0,62", 18mm/0,7", 20mm/0,79", 22mm/0,87", 25mm/0,98", 26mm/1,02", 28mm/1,10", 30mm/1,18", 40mm/1,57", 50mm/1,97"	vonder	Jogo	2,0000	127,4000	254,80
Jogo de Serras Tico-Tico Bi-Metal, com 20 peças de 75 mm. Aslâminasdeserraticotocomencaixeunificadasãofabricadascomonovo aço Bimetálico e portanto incorporam a sua avançada performance de corte.Devidoaoencaixeunificado,aslâminasdeserrapodemserusadas em todos os modelos de máquinas; Rendimento 25% superior aslâminas de serra bi-metálicas convencionais 170% maior área de contato entre os metais comparado com astecnologiasexistentesecomissoumamaiorresistênciaquantoaquebra e ao arrancamento dos dentes da lâmina de serra; Cortesmaissuavesdevidoasmúltiplasarestasdecorte- "MultiEdgePerformance" e ao efeito de divisão de cavacos; Lâminadeserrainquebráveilduranteousoéaprovadeestilhaçamento.Co mprimento:75mm; Embalagemcom 20 serras.	vonder	Jogo	2,0000	218,6000	437,20
JogodeSoquetesCachimbosEstriados,encaixe1/2",emaçoCromo- Vanádio, 21 peças sendo uma Chave para Encaixe dos Soquetes e 20 Soquetes em Cromo-Vanádio nas medidas: Polegadas:3/8"-7/16"-15/32"-1/2"-9/16"-5/8"-11/16"-3/4"-13/16" - 7/8" Milímetros:10mm-11mm-12mm-13mm-14mm-15mm-17mm-19mm - 22mm - 24mm	vonder	Jogo	2,0000	270,0000	540,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Jogo de Soquetes Estriados de 1/2 Pol. com 22 Peças, fabricado em aço cromo vanádio com acabamento cromado. Acompanha maleta plástica para acomodação e transporte das peças. Indicador para sempre ter em mãos a ferramenta certa para qualquer ocasião. Catraca com cabo maciço e angulado, gerando assim o melhor modo de manuseio para o aperto final. A catraca ainda tem 72 dentes de engrenagem, ou seja, é necessário muito menos espaço para utilizá-la. Jogo composto por 22 peças com eixos de 1/2", sendo: 1 Catraca reversível com punhadura ergonômica; 1 Cabo de 10", 2 Extensões de 5' e 10' 16 Soquetes estriados: 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 24, 27, 30 e 32 mm	vonder	Jogo	2,0000	203,5000	407,00
---	--------	------	--------	----------	--------

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Kit de Lâminas Serra Tico- Tico. Comprimento: 50mm; Largura: 4,5mm; Espessura: 1,0mm; Dentes por 25mm: 14; Tipo de dente: Scroll; Tipo de trava: Ondulada; Rendimento 25% superior às serras bi-metálicas convencionais. Cortes rápidos, precisos e suaves; Lâminas aprovadas e estilizadas. Menor custo por corte; Dentes 170% mais resistentes. Acompanha 05 unidades	vonder	Kit	3,0000	45,1900	135,57
Kit de Solda 200AC: - O kit de solda é utilizado para trabalhos de soldagem ou brasagem de tipo leve ou médio; - O maçarico é totalmente montado por rosqueamento, facilitando sua manutenção; - As extensões, fabricadas em cobre pelo processo de repuxo, oferecem elevado nível de segurança; - Efetua a mistura dos gases na proporção exata, eliminando o risco de retrocesso; - Conexões confeccionadas em latão, unindo adequadamente o maçarico às mangueiras; - Composição: 01 maçarico 01 extensão nº 04 01 extensão nº 06 01 extensão nº 09 02 conexões	vonder	Kit	1,0000	389,1600	389,16
Kit Pistola de Pintura HVLP 600ml com 2 Jogos de Reparo - 1.4 e 1.7mm - Pistola de Pintura HVLP : Design ergonômico; Pulverização uniforme; Bico de aço inox; Gatilho leve e preciso; Pistola de pintura de alta produção com a revolucionária Tecnologia HVLP (High Volume Low Pressure - Alto Volume Baixa Pressão), que proporciona uma maior transferência de material com menos névoa. Acompanha: Um jogo extra de reparos/bicos: 02 Agulhas (1 na pistola), 02 Bicos (1.4 na pistola) e 1.7mm, 02 Tampas de ar (1 na pistola), 01 Chave para manutenção, 01 Filtro, 01 Escova Aplicações: Funilarias, Marcenarias e Serralherias. Especificações Técnicas: Encaixe: 1/4"; Diâmetro do bico: 1.4mm Volume da caneca: 600ml; Capacidade de pintura: 600cc; Pressão de Trabalho: 0,3 BAR (43 PSI); Consumo de ar: 9CFM"	vonder	Kit	5,0000	164,3800	821,90
Kit Pistola para Pintura HVLP, Tipo Gravidade, 500ml, com 2 Bicos + Válvula de Ajuste: - Pistola alimentada por gravidade - Proporciona economia de tinta, menos névoa e consequentemente redução de custos - Acompanha válvula de ajuste de ar com manômetro Tipo gravidade: - Capacidade da caneca: 500ml - Bicos: 1.4 e 2.0mm - Pressão máxima: 45PSI (3Bar)	vonder	Kit	6,0000	162,0000	972,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

Lâmina de Serra Circular com Dentes de Metal Duro/Vídeo, 450MmX30Mm - Diâmetro Da Lâmina De Serra Circular: 18"-450Mm - Número De Dentes Da Lâmina De Serra Circular: 48 Dentes - Espessura De Corte Da Lâmina De Serra Circular: 5,0Mm - Espessura Do Corpo Da Lâmina De Serra Circular: 3,2Mm - Diâmetro Do Furo Da Lâmina De Serra Circular: 30Mm - Rotação Máxima Da Serra Circular (rpm): 2.900/Min - Velocidade Periférica (máx.): 70M/S - Tamanho Da Bucha De Redução: De 30Mm Para 16Mm	vonder	Jogo	2,0000	331,5000	663,00
---	--------	------	--------	----------	--------

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Lanterna Profissional - Utiliza 1 bateria 6V ou 4 pilhas D - Lâmpada de Krypton (Reposição LK13). - Apoio para 4 posições. - Pegada adaptada para luva. - Foco de longo alcance. - Refletor largo. - Botão liga/desliga emborrachado. - Corpo resistente a anti-choque. - Garantia: Portada vida - Origem: Nacional - Acompanha 1 Adaptador de pilhas	vonder	Unidade	11,0000	130,0000	1.430,00
Lanterna Refletores, resistente a água, lâmpada 12v, 55w, halógena, bateria de 12v, recarregável, blindada, recarregador de parede (110v) e de carro (12v), recarga de 24h possibilita 20min de luz sem desligar	vonder	Unidade	10,0000	102,1200	1.021,20
Limagrosa 12" Limagrosa 12"	vonder	Unidade	20,0000	47,4500	949,00
Macaco hidráulico com capacidade de carga de 30 toneladas, tipo jacaré, com velocidade de levantamento ultra rápida, bombahidráulica desmontável e com acesso a seus componentes internos (para fins de manutenção), com rodas de ferro, altura mínima de, pelo menos 215 mm e altura máxima de, pelo menos 595 mm	vonder	Unidade	1,0000	6.218,7500	6.218,75
marrete de ferro 10kg cabode madeira	vonder	Unidade	2,0000	231,0000	462,00
Nível bolha em alumínio com base magnética (de mão) 30cm Nível bolha em alumínio com base magnética (de mão) 30cm	vonder	Unidade	5,0000	22,0000	110,00
Pedra para esmeril Pedra para esmeril	vonder	Unidade	10,0000	23,3300	233,30
Picareta Pontae Pá Estreita, medidas: 518mmx47mm (Pá) e 70mmx45mm (Ponta), peso 2270g, aço SAE 1045, temperado, dureza de 42 a 46 Rc, acabamento com pintura eletrostática, cabode madeira marfim envernizado	vonder	Unidade	50,0000	51,4000	2.570,00
Podador de cercaviva: Potência: 0,6kW-0,8hp Diâmetro máximo de galho recomendado: 20 mm Velocidade de corte: 4050 cut/min Consumo de combustível: 0,33 kg/h Deslocamento do cilindro: 21,7cm³ Abertura dos dentes: 28 mm Comprimento da faca: 60 cm Abertura dos dentes: 28 mm Volumedotanquedecombustível: 0,3l Nível de pressão sonora no orelhão do operador: 94dB(A) Nível de potência sonora garantido (LWA): 101 dB(A).	vonder	Unidade	5,0000	1.519,0000	7.595,00
Ponteiro para Martelo: - Corpo em aço especial - Encaixe: SDS plus - Comprimento total: 10" (250mm) - Comprimento da ponta: 40mm	vonder	Unidade	5,0000	13,1500	65,75
Rodízio Fixo com Placa 4" Poliuretano (PU), indicado para as mais diversas aplicações, possui: garfo em aço; rodízio fabricado com bandada de poliuretano, rodacom núcleo de polipropileno preto; duplo rolamento de esferas de precisão - rs4-2rs Especificação técnica: diâmetro da roda: 4" (100 mm); largura da roda: 1 1/2" (38mm); altura do rodízio: 136mm; carga máxima: 140kg; eixo: 10mm; dureza da roda: 95 shore A; temperatura de trabalho: -20° a 70°	vonder	Unidade	16,0000	57,1000	913,60
SABRE PARA MOTOSERRA. COMPRIMENTO: 63cm/25"- ESPESSURA DA CANALETA: 1,6mm - PASSO: 3/8 PARACORRENTE DE 42 DENTES + 1 ELO	vonder	UNID	4,0000	379,0000	1.516,00
Sargento 5"-Tipo grampo Sargento 5"-Tipo grampo	vonder	Unidade	3,0000	32,0000	96,00



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

SerraCircular91/4": - Potência2.000watts - Rotaçãosporminuto4.100rpm -Capacidades:90° 84mm(31/4") -45°58 mm(2 1/4") - Diâmetro dofuro:25mm(1") - Diâmetro do disco:235mm(9-1/4") - Peso: 6,7Kg	vonder	Unidade	2,0000	1.250,0000	2.500,00
SerraTico-Tico, Tensão:110V;Potência:650W;Golpesporminuto:500 - 3.100; Comprimento do golpe: 23mm; Capacidade: 90 m(madeira)10mm(aço);Dimensões(CxLxA):236x77x199mm;Peso: 2.4 Kg; Emissão de vibrações: 10.5m/s²; Incerteza K: 1. 5m/s²;Acompanha:Chaveallen,lâminadeserraemaleta;Garantia: 12 meses.	vonder	Unidade	1,0000	445,8000	445,80
SerrotePodacomCaboExtensivode5metros	vonder	Unidade	2,0000	269,1100	538,22
Soquetesextavado, encaixe1/2", 10mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	9,6100	19,22
Soquetesextavado, encaixe1/2", 11mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	9,0300	18,06

Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	VirUnit.	ValorTotal
Soquetesextavado, encaixe1/2", 12mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	11,3500	22,70
Soquetesextavado, encaixe1/2", 13mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	11,8800	23,76
Soquetesextavado, encaixe1/2", 14mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	13,5300	27,06
Soquetesextavado, encaixe1/2", 15mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	13,4800	26,96
Soquetesextavado, encaixe1/2", 16mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	21,0000	42,00
Soquetesextavado, encaixe1/2", 17mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	11,8000	23,60
Soquetesextavado, encaixe1/2", 18mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	11,2000	22,40
Soquetesextavado, encaixe1/2", 19mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	12,4000	24,80
Soquetesextavado, encaixe1/2", 20mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	12,8000	25,60
Soquetesextavado, encaixe1/2", 22mm, profissional, forjadoemaço cromado vanádio e temperado. Acabamento cromado com cantos arredondados, perfil hyper drive, DIN 3124.	vonder	Unidade	2,0000	14,2000	28,40
TestadorDigitaldeBateria,microprocessadoautomático,200A-12V	vonder	Unidade	1,0000	533,0000	533,00
Torquimetro,estalo80a400n.m.cabeça fixa3/4"	vonder	Unidade	1,0000	1.556,0000	1.556,00
TradoparaPerfurarSolocom cabo: - ProduzidocomoSAE1020 - Forjadaeafiada,pinturaautomotivanacorpreta - Ferramentaessencialparaabertura deburacos em solo de terra, saibro ou areia - Batenteespeciallevita o choquentre as mãos do usuário - Indicadapara fazer buracos para instalar postes, palanques, escavaem formato cilíndrico, rente às paredes - Tamanho: 8"	vonder	Unidade	1,0000	135,0000	135,00
VálvulaCortaChamaparaMaçarico de Oxigênio: - Funçãoeaplicação: Impediro retrocesso de chama e o refluxo de gases provenientes das mangueiras e/ou retrocessos repetidos (somente para válvulas com corte térmico) - É utilizada na solda do maçarico de oxigênio - Pressão=20bar/290psi	vonder	Unidade	1,0000	42,1500	42,15

3. CLAUSULA TERCEIRA- DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- 3.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado apartir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 3.2 - O contrato de corrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. -
- 3.3 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 3.4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.5 - O instrumento contratual de que trata o item 2.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços e no prazo máximo de 05 dias após convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 3.6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.7- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 3.8- Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 3.9- Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.5, fica facultado à Administração convocar os licitantes em posições posteriores, observando na ordem de classificação (menor preço e/ou melhor oferta), para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4. CLAÚSULA QUARTA- DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1- Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.1.1-Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2-Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3- Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.4- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.5- No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. CLAÚSULA QUINTA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- 5.1. O registro do fornecedor será cancelado pela Administração, quando o fornecedor:
- 5.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 5.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 5.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 - 5.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 5.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 5.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 5.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva ou na falta deste os melhores classificados concernente menor preço e/ou melhor oferta.
- 5.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela Administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 5.4.1. Por razão de interesse público;
 - 5.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 5.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. CLAÚSULA SEXTA- DAS PENALIDADES

6.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2- Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa de até:**

- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

- 20% (vinte por cento) sobre o valor do objeto após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entregue objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

- 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

6.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

6.4-Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

6.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

6.4.2- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

6.5- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

6.8- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

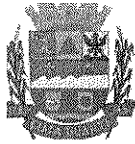
6.9- O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

6.10 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

7- CLAÚSULA SÉTIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1- As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

3.3.90.30.00.2.01.00.04.122.0001.2.0006	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0001.2.0025	3.3.90.30.00.2.03.04.12.366.0012.2.0030
3.3.90.30.00.2.01.01.04.122.0001.2.0005	3.3.90.30.00.2.03.00.12.122.0012.2.0027	3.3.90.30.00.2.03.04.12.606.0012.2.0040
3.3.90.30.00.2.01.02.04.122.0001.2.0143	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.03.05.12.361.0012.2.0026
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0010	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.04.00.10.122.0013.2.0041
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0011	3.3.90.30.00.2.03.01.12.361.0012.2.0028	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0012	3.3.90.30.00.2.03.01.12.367.0012.2.0031	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.00.04.122.0001.2.0014	3.3.90.30.00.2.03.02.12.365.0012.2.0134	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.03.061.0001.2.0017	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.01.10.301.0013.2.0042
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0021	3.3.90.30.00.2.03.03.12.365.0012.2.0135	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.01.04.122.0001.2.0154	3.3.90.30.00.2.03.04.12.122.0012.2.0032	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0023	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0024	3.3.90.30.00.2.03.04.12.306.0012.2.0034	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0046
3.3.90.30.00.2.02.03.06.181.0001.2.0156	3.3.90.30.00.2.03.04.12.361.0012.2.0035	3.3.90.30.00.2.05.02.10.302.0013.2.0050



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.05.03.10.304.0013.2.0051	3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0052	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0053	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.05.03.10.305.0013.2.0054	3.3.90.30.00.2.08.02.08.244.0003.2.0089
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0091
3.3.90.30.00.2.05.04.10.303.0013.2.0055	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0001.2.0056	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0092
3.3.90.30.00.2.05.05.10.122.0013.2.0057	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0058	3.3.90.30.00.2.08.03.08.244.0014.2.0093
3.3.90.30.00.2.06.00.04.122.0001.2.0158	3.3.90.30.00.2.09.00.04.123.0001.2.0095
3.3.90.30.00.2.06.01.06.182.0007.2.0059	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0128
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0007.2.0063	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0129
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0064	3.3.90.30.00.2.10.00.27.812.0016.2.0130
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0065	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0001.2.0097
3.3.90.30.00.2.06.03.26.782.0020.2.0066	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0098
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0067	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0100
3.3.90.30.00.2.06.04.15.451.0007.2.0068	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0101
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0102
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0106
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0070	3.3.90.30.00.2.11.01.18.541.0009.2.0159
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0007.2.0099
3.3.90.30.00.2.06.05.26.453.0007.2.0071	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0107
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0072	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0108
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0074	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0109
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0075	3.3.90.30.00.2.11.02.17.452.0008.2.0111
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0076	3.3.90.30.00.2.12.00.13.391.0004.2.0112
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0080	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0114
3.3.90.30.00.2.06.06.20.606.0015.2.0081	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.06.06.20.608.0015.2.0079	3.3.90.30.00.2.12.01.13.392.0005.2.0116
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0082	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0015
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0083	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0120
3.3.90.30.00.2.07.00.08.122.0001.2.0084	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0121
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0085	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0123
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.13.00.23.695.0006.2.0139
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0124
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0087	3.3.90.30.00.2.14.00.08.243.0018.2.0125
3.3.90.30.00.2.08.01.08.244.0002.2.0088	3.3.90.30.00.2.15.00.08.241.0017.2.0126

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

8- CLAÚSULA NONA – DO PREÇO, E DO PAGAMENTO

8.1 - A despesa com a execução deste contrato é estimada em R\$ 87.425,91 (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e cinco reais e noventa e um centavos), conforme descrito no quadro de Apuração do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico nº 42/2025 , anexos nos autos e a proposta apresentada pelo contratado.

8.2 - O pagamento da concretização desta licitação será efetuado pelo Setor financeiro da Prefeitura, por processo legal, após a entrega dos produtos nas condições exigidas, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis com a devida apresentação da Nota Fiscal e com a apresentação da CND do INSS e FGTS.

8.3 - Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o pagamento somente será efetuado com a sua reapresentação, desde que regularizado.

8.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

9- CLAÚSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10- CLAÚSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 – DA CONTRATANTE:

- Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas neste Edital;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do Gestor de Contrato;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos produtos, no prazo e forma estabelecidos neste Edital;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- Realizar a fiscalização do contrato conforme termo de referência deste edital;

10.2 - DO LICITANTE VENCEDOR:



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

- A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Edital, os materiais com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Município;
- Arcar com todos os custos inerentes à entrega dos materiais objeto deste Edital;
- Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da produção e/ou entrega dos produtos contratados;
- Notificar a Administração, imediatamente e por escrito, de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da entrega dos materiais;
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital;
- Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Edital e seus Anexos;
- Manter o(s) preço(s) ajustado(s) e firmado(s) em sua proposta comercial;
- Repor, no prazo determinado pela unidade responsável pelo recebimento, quaisquer produtos que estejam fora das especificações contratadas e não satisfaçam às condições exigidas;
- Reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos/prejuízos pessoais e/ou materiais causados a terceiros ou à Administração, decorrentes de sua culpa ou dolo, até mesmo os decorrentes de atos praticados por seus empregados;
- Entregar os materiais devidamente acondicionados conforme as práticas do fabricante, proporcionando proteção durante o transporte e o armazenamento. A



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

embalagem deve conter os dados de identificações técnicas e informações exigidas pela legislação vigente.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

11.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

12- CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

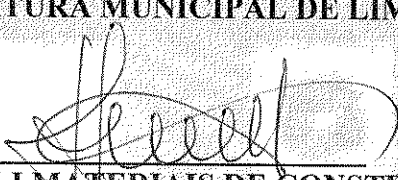
12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21 e Lei Ordinária Municipal nº 2.214/2024.

13- CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO:

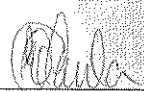
13.1- É eleito o Foro da Comarca de Lima Duarte/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Lima Duarte, 22 de setembro de 2025.


ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE


PAULO H. RIVELLI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
EMPRESA

Testemunhas:


Nome/CPF: 000.365.196-07


Nome/CPF: 134.041.226-82



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Rua Tancredo Alves, 57 – Centro – 36.140-000

Telefax: (32) 3281-1282

[Handwritten signature]

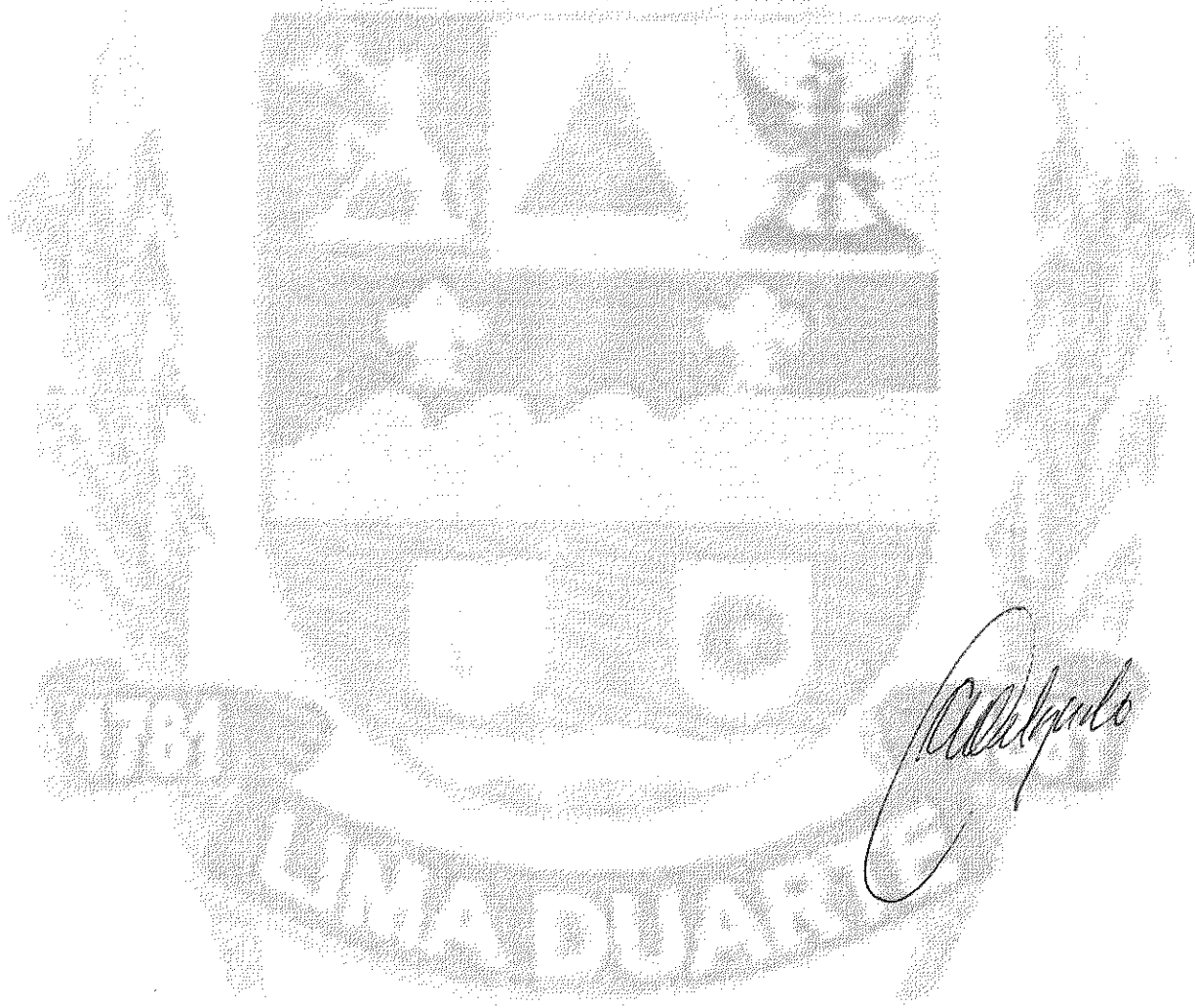
Assessoria Jurídica

Gestor do Contrato: *[Handwritten signature]*

Matricula: 6806

Fiscal do Contrato: *[Handwritten signature]*

Matricula: 7230



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]